

MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 17/2023 EM PARCERIA COM A OBRA UNIDA DE SÃO GOTARDO DA SSV, OBRA UNIDA DE SÃO GOTARDO DA SSV, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS SEGUINTE DESPESAS: MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, GÁS, ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, TRIBUTOS E IMPOSTOS DIVERSOS. COMPROMETENDO-SE A UTILIZAR OS RECURSOS COM A NATUREZA DESCRITA NO PLANO DE TRABALHO, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, doravante denominada Administração Pública, com sede em São Gotardo, inscrito no CNPJ/MF nº 18.602.037/0001-55, neste ato representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, SRA DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR, nomeada por meio de Decreto nº 005/2021 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2021, Portadora do Registro Geral nº 08.579.039-77 Órgão Expedidor SSP/BA e CPF Nº 051.369.396-30, residente e domiciliada em São Gotardo; e a OBRA UNIDA DE SÃO GOTARDO DA SSV, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua Vila Vicentina, nº 111, bairro São Vicente de Paulo, São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.837.402/0001-48, neste ato representada pelo seu Presidente, a Sra. PATRICIA LILIA DE SOUZA, residente e domiciliada na Av. Vereador Antônio Inácio da Silva, nº 340, bairro Tancredo Neves, no município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, portadora da Carteira de Identidade nº 7.635.633 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 984.069.656-49;

CONSIDERANDO:

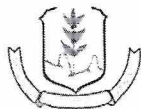
1 - O que dispõe o art. 57 da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, segundo o qual "Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original."

RESOLVEM:

Assinar o presente termo aditivo, fazendo-o de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO





1 - Constitui objeto do 1º Termo aditivo o repasse de valores para a Obra Unida de São Gotardo da SSV. Não haverá alteração no objeto pactuado na parceria – termo de fomento 17/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2 O presente termo aditivo não traz referência a prorrogação do prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 - O presente termo aditivo altera o valor do termo de fomento 17/2023 de R\$ R\$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais) para R\$ 102.800,00 (cento e dois mil e oitocentos reais). O repasse que acrescenta o valor de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais) está devidamente autorizado pela Lei nº 2760 de 21 de fevereiro de 2024, através da ficha/ dotação orçamentária: 1206 007 001 08 241 0110 1681 33504300 1500 e será repassado em parcela única. Repasse referente a Emenda Impositiva.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento que continuarão a vigor nas condições anteriormente avençadas.

E, por estarem justas e pactuadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Gotardo, 16 de abril de 2024

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR

Secretária Mun. De Desenvolvimento Social

PATRICIA LILIA DE SOUZA

Pres. Obra Unida de São Gotardo da SSV

TESTEMUNHAS:

1 - _____

Nome: me meli de O. Teixeira

2 - _____

Nome: Rishello N. Silva

